



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE

## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL Nº 001/2013

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS  
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE.**

**ADITIVO 01 AO EDITAL N.º 001/2013 – DE 02 DE AGOSTO DE 2013**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará,** por seu Prefeito, *Senhor* **Ciro Mesquita da Silva Braga,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve aditivar o Edital 001/2013, de 28 de junho de 2013, nos itens abaixo relacionados, que passam a ter a seguinte redação:

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**5.3.7** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 e a Lei Municipal 1.521/2003.

**5.3.7.1** - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site [www.neoexitus.com.br](http://www.neoexitus.com.br) ou [www.funcepe.org.br](http://www.funcepe.org.br)) nos dias **08, 09 e 12 de agosto de 2013** e entregue neste período na **Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Itapajé.**

**5.3.7.2** - Para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007; e
- c)** atender as exigências contidas no formulário **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição**

**5.3.7.2.1** – Preencher, datar e assinar o **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição**, e entrega-lo acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** fotocópia autenticada do **Cartão** que contém o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico; e,
- b)** declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do **subitem 5.3.7.2**; e,
- c)** boleto bancário da inscrição do Candidato (Não Pago); e,
- d)** declaração atualizada de que esta cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, emitida pelo órgão competente do município em que reside.

**5.3.7.2.2** – O Município de Itapajé consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.3.7.3** - Para os candidatos amparados pela Lei Municipal 1521/2003 estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a)** for beneficiado pela Lei Municipal 1521/2003; e
- b)** atender as exigências contidas no formulário **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Modelo IT 02).**

**5.3.7.3.1** – Preencher, datar e assinar o **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Modelo IT 02)**, e entrega-lo acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** fotocópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor e CPF; e,
- b)** boleto bancário da inscrição do Candidato (Não Pago); e,
- c)** declaração atualizada de foi convocado pelo Tribunal Eleitoral para prestação de serviços a Justiça Eleitoral de Itapajé no ano de 2012 emitida pelo órgão competente.

**5.3.7.4** - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**5.3.7.5** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar a forma e o prazo estabelecidos no **subitem 5.3.7.1** deste edital.

**5.3.7.6** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**5.3.7.7** - Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada.

**5.3.7.8** - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **13 de agosto de 2013**, no endereço eletrônico [www.neoexitus.com.br](http://www.neoexitus.com.br) ou [www.funcepe.org.br](http://www.funcepe.org.br).

**Itapajé (CE), 09 de agosto de 2013.**

**Ciro Mesquita da Silva Braga**  
*Prefeito Municipal de Itapajé - CE*